



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Município de Capela de Santana - RS
Edital de Pregão Presencial Nº 11/2018
Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Edital de Pregão Presencial para aquisição de eletrodomésticos, escritório e outros materiais permanentes, para a creche Dona Cleria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, realização de Licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08:30h**, do dia **21 de maio de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Capela de Santana-RS, localizada na Av. Coronel Orestes Lucas, nº 2335, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação **para a aquisição de eletrodomésticos, escritório e outros materiais permanentes para a creche Dona Cleria**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 1.424, de 03 de abril de 2006, Lei Complementar 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1) – DA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Em atenção a Lei Complementar Federal Nº 147/2014, poderão participar deste Pregão apenas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cadastradas no município licitante ou que atenderem a todas as condições exigidas neste edital, nos itens de Credenciamento, Habilitação e Proposta, observada a necessária conformidade com o objeto licitado.

1.2 – Não será admitida a participação de empresas licitantes:

1.2.1 – Que não se qualificarem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2.2 – Que embora qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006.

1.2.3 – Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de Capela de Santana.



1.2.4 – Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.2.5 – Estrangeiros que não funcionem no País.

1.2.6 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

2) – DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar **apenas um representante**, nas seguintes formas:

2.1.1 – Por instrumento público de procuração.

2.1.2 – Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório.

2.1.3 – Por cópia do Contrato Social, quando se tratar de representante legal da empresa como proprietário ou sócio proprietário.

2.2 – A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

2.3 - A identificação do credenciado será realizada, através da apresentação de documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação ou carteira profissional).

2.4 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

2.5 – Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório por tabelião de notas, ou por servidor público municipal da licitante.

2.6 – Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope, porém, no mesmo momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

2.7 – As licitantes que apresentarem o Contrato Social no credenciamento estão dispensadas da apresentação no envelope de habilitação.

2.8 – Para fins de credenciamento exige-se que a empresa apresente Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital.



2.9 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.10 – A empresa que desejar participar apenas com os envelopes, sem representante, deverá encaminhar seu credenciamento fora dos envelopes de habilitação e da proposta.

3- DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de eletrodomésticos, escritório e outros materiais permanentes**, conforme descrição constante no Anexo I (Termo de Referência e Preço Máximo Admitido) deste Edital.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**AO MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

4.2 As empresas, deverão apresentar, fora do envelope de habilitação a **declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

4.3 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos subitens 8.1.5 a 8.1.10 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



4.4 O prazo de que trata o item 4.3 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes na sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº.s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b)** razão social da empresa;
- c)** descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- d)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3.

7.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.7. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados na pesquisa de mercado ou planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que:



- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) ao final da rodada de lances, se verificarem superiores ao preço máximo admitido, conforme valores constantes do anexo I, deste edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



8.1.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

8.1.6) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.7) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

8.1.8) Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;

8.1.9) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

8.1.10) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

8.1.11) - Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em anexo, ou equivalente.

8.1.12) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.1.13) – Declaração de Idoneidade da Empresa.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação contida nos subparágrafos 8.1.1 a 8.1.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Capela de Santana, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Para as empresas que apresentarem o **Contrato Social na fase do credenciamento, ficam dispensadas de apresentar novamente no envelope nº 02.**

8.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



8.4. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 8.1.5 até 8.1.9, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.5. O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6. Ocorrendo a situação prevista no item 8.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.7. O benefício de que trata o item 8.4 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea a, deste edital.

8.9. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 Em se tratando do objeto licitado ser de pronta entrega e não havendo obrigação futura, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho que deverá ser encaminhado para a empresa vencedora que desde logo ficará ciente da entrega do objeto licitado, no prazo constante neste edital.

12. DA FORMA, DO PRAZO PARA ENTREGA E DA GARANTIA

12.1 - A empresa que for vencedora terá até **30 dias** para entregar o objeto licitado, após a assinatura do contrato ou envio da nota de empenho, sob pena das penalidades previstas neste edital.

12.2. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.



12.4. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.5. Os equipamentos deverão ter garantia de 12 (doze) meses a contar da entrega do objeto.

13 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até **30 (trinta)** dias após a entrega do objeto.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como, número da agência bancária e número da conta corrente para depósito em nome da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.03.12.365.0104.4.4.90.52.12 (11425)
06.03.12.365.0130.3.3.90.30.20 (11773)

15- DAS PENALIDADES

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Não serão efetuados pagamentos pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas, por escrito, ao Município de Capela de Santana, setor de licitações, Av Cel Orestes Lucas, nº 2335, pelo telefone/fax (051) 3698-1155 ou E-mail compras@capeladesantana.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 16h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na **documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

16.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Anexo I – Termo de referência
- ✓ Anexo II – Minuta de Contrato
- ✓ Anexo III - Modelo de declaração que não emprega menor
- ✓ Anexo IV– Modelo de credenciamento
- ✓ Anexo V – Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006
- ✓ Anexo VI– Modelo de declaração que atende aos requisitos do edital.
- ✓ Anexo VII – Modelo de declaração de idoneidade.

Capela de Santana, 08 de maio de 2018.

Este edital com todos os seus anexos
foi devidamente analisado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica, na data.

José Alfredo Machado
Prefeito Municipal



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
TERMO DE REFERENCIA E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

ITEM	QUAN	DESC. DOS MATERIAIS	MARCA	VAL. UN.	VAL. TOTAL	PREÇO MÁXIMO Unitário
01	02un	Maquina de lavar roupa, tipo lavadora automática, capacidade de roupa seca 15 kg, eficiência energética classe A, eficiência de centrifugação classe A, tipo de abertura superior. Voltagem 220 v. Trava de segurança: Impede o funcionamento da máquina com a tampa aberta.				1.632,00
02	01un	Secadora de roupas, capacidade 10 kg, com filtro e luz indicativa de limpeza do filtro, tipo de abertura da porta: frontal, trava de segurança: Impede o funcionamento da Secadora com a porta aberta. Alimentação: Voltagem 220 V. Eficiência energética: classe A.				1.753,00
03	01un	Forno elétrico. Modelo 220 V. Capacidade total de 36 litros. Potência 1500 watts. Frequência: 60 Hz. Controle de temperatura: de 90°C a 230°C. Funções: Aquece, assa, tosta, gratina, grelha e descongela. Acessórios: 01 grelha e 01 assadeira. Certificado pelo Inmetro. Resistência: 01 inferior e 01 superior. Timer. Controle de temperatura: De 90°C a 230°C. Desligamento automático. Revestimento interno: Inox. Função dourador. Grelha deslizante com regulagem de altura. Luz indicadora de funcionamento.				347,00
04	02UN	TV 43", Tipo de TV: Smart TV, Cor preto, tecnologia da tela: LED, 43 polegadas, Resolução: Ultra HD 4 k, quantidade de entradas USB; 02, quantidade de entrada HDMI: 03, Wi-Fi integrado, conversor digital integrado, PIP (Picture in Picture), Timer On/off, Sleep timer, Closed Caption. Voltagem 220 V (ou bivolt).				2.428,00
05	02un	DVD – Mídias compatíveis: CD, CDDA, CD-R/CD-RW, DVD, DVD + R/+RW, DVD R/RW, disco de imagens Kodac, SVCD E VCD, formatos de leitura: Reprodução de áudio: MP3, PCM, WMA/ Reprodução de imagem estática: JPEG Vídeo: avi, divx, mp4, mpeg, mpg, conexões mínimas; Frontal: USB 2.0 / Traseira saída áudio analógico E/D, saída vídeo composta (CVBS) e saída digital				127,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Capela de Santana
www.capeladesantana.rs.gov.br
Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS –
CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



		coaxial. Voltagem 220 V (ou bivolt).				
06	02un	Rádio Mini System; mídias de reprodução, bluetooth; Formatos compatíveis (mínimo): MP3, capacidade do CD player (mínimo): 01 disco, características do display, LED potência RMS 220 W. Conexões: Multi Bluetooth, TV Sound Sync, Dual USB Portable; In Aux IN L/R; Antena FM, Cor preto; Rádio: AM, FM, Alimentação: Energia. Voltagem: Bivolt.				576,00
07	03un	Ar condicionado Inverter 11.500 (12.000) Btus, Quente/Frio 220 V. Alimentação (volts) 220 V, Ciclo Quente/frio, classificação energética (INMETRO) A, Tipo do condensador Horizontal, tipo de tecnologia do compressor inverter, cor da evaporação branco, filtro anti-bactéria, controle remoto.				2.309,00
08	01UN	Telefone sem fio, cor preto, visor alfanumérico, alcance mínimo: interno 40 m, externo 100m, identificador de chamadas, cronometro para tempo de ligação, chamada em espera, ajuste de volume, aviso de bateria fraca, certificado da ANATEL alimentação bateria 2,4 V 600mA. Base bivolt.				103,00
09	01UN	Mangueira de jardim, bitola ½, mangueira flexível e de baixa dureza, com engates rosqueados e esguicho, comprimento :25 metros.				105,00
10	01un	Tanque de lavar roupas produzido em polipropileno, com capacidade de 24 litros.				247,00
11	34UN	Carrinho de bebe - Carro passeio para crianças a partir de 6 meses e com peso até 15 kg, reclinável, capota retrátil, cinto de segurança de 05 pontos, confeccionado em tecido emborrachado, acolchoado em tecido removível e lavável, 04 rodas dianteiras giratórias, 04 rodas traseiras fixas com duplo sistema de freios. Medidas: Largura 53 cm altura 97 cm Comprimento: 80 cm				455,00
12	34UN	Travesseiros: Revestimento em percal 180 fios 100% algodão e receio composto por fibra de poliéster especial siliconizada em ação antimicrobiana. Ideal para crianças que apresentam sensibilidade respiratória. Para fronha 50 cm x 70 cm.				24,00
13	34UN	Edredom Infantil: Tecido 100% algodão percal 233				79,99



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Capela de Santana
www.capeladesantana.rs.gov.br
Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS –
CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



		fios, composição (fios): 230 fios, medidas 100x140cm, estampa infantil, dupla face, antialérgico.				
14	34un	Lençol de cobrir 100 x 140 cm, estampas infantis.				29,99
15	16un	Lençóis para caminha c/ elástico 1,60m x 1,10m				29,99
16	34UN	Fronhas 50 cm x 70 cm, estampas infantis.				6,99
17	18UN	Caminhas Empilháveis para crianças dos 02 aos 07 anos, montagem totalmente por encaixe sem necessidade de parafusos, presilhas ou outros tipo de peças soltas, para maior segurança da criança, tecido feito em trama dupla, tela retangular de tecido poliester costurado em trama dupla com recobrimento de PVC, tubos laterais em alumínio, suportar até 50 kg, dimensões: altura 0,14cm x largura 0,56 cm x comprimento 1,38 m e peso 2,5 kg				189,00
18	12un	Cadeirinhas escolar de ferro, medida 26 x34,5 x60cm				103,00
19	03un	Armário multiuso em MDP, 2 portas altura 162cm x largura 80 cm x profundidade 35 cm, dobradiças metálicas com fechadura e chave.				460,00
20	01un	Mesa de canto angular, material principal: MDP, formato em L, 03 gavetas, largura 155 cm x altura 74,6 cm x profundidade 125 cm.				652,00
21	03un	Cadeira Secretária, giratória, com braços reguláveis, preta.				296,00
22	01un	Armário arquivo de aço, cor cinza/Chumbo, altura (cm) 133 cm x largura 46 cm x profundidade 49 cm, material aço, acabamento pintura eletrostática a pó, sistema de fechamento, fechadura com 02 chaves, prateleiras/gavetas 04 unidades, capacidade de carga por gaveta 25kg .				672,00
23	01un	Armário baixo (para máquina de Xerox), armário balcão com chave, produzido em MDP, porta de bater, capacidade de 7kg sobre prateleira, medidas altura 81 (cm) x Largura 42 (cm) x comp 91 (cm).				442,00
24	20un	Tatame de EVA 1m x 1m x 20mm, textura ante derrapante, atóxico, encaixe perfeito, com 4 bordas de acabamento, medidas 1m comprimento x 1m largura x 20 mm, composição etileno acetato de vinila.				50,00

OBS: Com garantia de 12 meses

Validade não inferior a 60 (sessenta) dias.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Capela de Santana
www.capeladesantana.rs.gov.br
Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS –
CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS
ESCRITÓRIO E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**

O **MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 92.122.720/0001-48, com sede administrativa sito à Avenida Coronel Orestes Lucas, nº 2335, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALFREDO MACHADO, brasileiro, , residente e domiciliado no município de Capela de Santana - RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ----- inscrita no CNPJ-MF sob nº ----- sito à ----- na cidade de -----, neste ato representada pelo seu representante legal -----, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº ----- e CPF/MF nº ----- residente e domiciliado na cidade de -----, de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, **Edital de Pregão Presencial Nº 11/2018** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto aquisição de eletrodomésticos, escritório e outros materiais permanentes, para a creche nova Dona Cleria, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Descrição	MARCA/ MODELO	Valor Unitário	Valor Total

OBS: Com garantia de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL - O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de **R\$**
(.....).

Parágrafo único - O valor supra referido incluem todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos



recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Capela de Santana:

SECRETARIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.03.12.365.0104.4.4.90.52.12 (11425) Equipamentos
06.03.12.365.0130.3.3.90.30.20 (11773) Materiais de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO

A empresa vencedora terá **30 dias** para entregar no local indicado pela Secretaria de Educação.

Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto e deverá constar o número deste Pregão Presencial.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de **até vinte (vinte) dias** após a entrega do objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, vedado o pagamento para terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o vencimento da garantia, de 12 meses, a contar da entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

Parágrafo primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA - Este Contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 11/2018 e à Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - a execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Portão RS , com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Capela de Santana, de de

José Alfredo Machado



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Capela de Santana
www.capeladesantana.rs.gov.br
Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS –
CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO

Ref: Edital de Pregão Presencial Nº 11/2018

....., inscrito no CNPJ/MF nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA,**
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),.....de.....de

Assinatura representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Capela de Santana
www.capeladesantana.rs.gov.br
Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS –
CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



ANEXO IV

Modelo de credenciamento

Através do presente, credenciamos o Sr., portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Capela de Santana, na modalidade de Pregão, sob o Nº 11/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ/MF nº, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de

Assinatura do representante legal da empresa
(Com firma reconhecida)



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ o(a) Sr. _____ (a.)
_____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, e do seu contador, o (a) Sr.
(a) _____, portador do CRC nº _____
_____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial
Nº 11/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, está enquadrada como MICRO EMPRESA ou EMPRESA
DE PEQUENO PORTE.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, na abertura da Sessão, no momento do credenciamento fora e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Capela de Santana
www.capeladesantana.rs.gov.br
Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS –
CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



Esta declaração poderá ser substituída pela Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial que conste o referido enquadramento.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº(nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... (nº da CI) e do CPF nº(nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial Nº 11/2018, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência;

(Local e Data)

Representante Legal

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA

À Comissão de Licitação Permanente

A empresa....., inscrita no CNP
sob nº....., estabelecida no
endereço....., através de seu representante legal, DECLARA, sob
as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de.....

Representante Legal da Empresa



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua
....., nº....., na cidade de, neste ato
representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade),
(estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil RS nº.....,
CPF nº....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor
público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia
mista.

-----,-----de-----de -----.
Local, dia e mês